



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

## **Credenciamento**

*Edital de Chamamento de nº 013/2026*

*Processo Administrativo nº 11028/2026*

## **OBJETO**

**CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas, para a prestação de serviços técnicos especializados de Topógrafo e Auxiliar de Topografia, destinados à execução de levantamentos topográficos, locações, medições, acompanhamento técnico e apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana do Município de Chapadão do Céu – GO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 48.785,52 (*quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos*).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 06 de julho de 2026

**HORÁRIO:** as 08:00 hs

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, Qd. 51, S/N.

## **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

*31 dezembro de 2026*



**64 3634-1228**



Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO  
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

SUMÁRIO

|                                                                             |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1. DO OBJETO .....                                                          | 3                                    |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....                                   | 4                                    |
| 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....                        | 5                                    |
| 4. DA HABILITAÇÃO .....                                                     | 6                                    |
| 5. DOS RECURSOS.....                                                        | 9                                    |
| 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                             | 9                                    |
| 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....              | 12                                   |
| 8. DA CONTRATAÇÃO .....                                                     | 12                                   |
| 9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.<br>13 |                                      |
| 10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....                   | 14                                   |
| 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....                                     | 15                                   |
| 12. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS .....                                      | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 13. DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                | 15                                   |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO  
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

(Processo Administrativo nº 11028/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Ema, QD. 51, Centro, CEP: 75828-000, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais sociedades empresárias legalmente constituídas, para a prestação de serviços técnicos especializados de **Topógrafo** e **Auxiliar de Topografia**, destinados à execução de levantamentos topográficos, locações, medições, acompanhamento técnico e apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana do Município de Chapadão do Céu – GO, conforme as especificações e condições contidas neste instrumento e em seus anexos.
- 1.2. O credenciamento será realizado com fluxo contínuo para o recebimento de novas inscrições durante todo o seu prazo de vigência, permitindo o ingresso e a homologação de múltiplos profissionais aptos. Contudo, em razão da necessidade de continuidade técnica e uniformidade metodológica das frentes de engenharia, a execução contratual dar-se-á sob demanda mediante a convocação de apenas **01 (uma) única equipe padrão ativa por período**, seguindo a ordem de classificação estabelecida.
- 1.3. O quantitativo de profissionais necessários, o regime de disponibilização e os valores referenciais da remuneração mensal estão fixados e limitados aos parâmetros oficiais estabelecidos na tabela abaixo.

| Item | Especificação do Cargo                            | Unidade | Qtd. Profissionais | Período Estimado | Valor Mensal Referencial | Valor Total Estimado |
|------|---------------------------------------------------|---------|--------------------|------------------|--------------------------|----------------------|
| 1    | TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | Mês     | 1                  | 06 meses         | R\$ 5.166,72             | R\$ 31.000,32        |
| 2    | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Mês     | 1                  | 06 meses         | R\$ 2.964,20             | R\$ 17.785,20        |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 1.4. O valor global máximo estimado para este credenciamento é de R\$ 48.785,52 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), possuindo caráter estritamente referencial para fins de planejamento e reserva orçamentária, não gerando qualquer obrigação de contratação ou desembolso integral por parte do Município.
- 1.5. Os contratos individuais decorrentes deste procedimento terão vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, admitida a sua prorrogação sucessiva nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais sociedades empresárias legalmente constituídas, que atendam integralmente a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica estabelecidas neste Edital e em seus anexos operacionais.
- 2.2. A participação neste certame implica a aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todos os termos, cláusulas, prazos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste procedimento de credenciamento:
  - 2.3.1. O interessado que não atenda às condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos;
  - 2.3.2. Aquele que esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa ativa ou decisão judicial impeditiva vigente, nos termos do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 2.3.3. O profissional ou a pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue ativamente no processo de contratação ou na futura fiscalização dos serviços, em estrita observância ao Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 2.3.4. Agente público pertencente aos quadros funcionais permanentes ou comissionados da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO ou da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana.
- 2.4. Tendo em vista a natureza técnica, especializada e o caráter de responsabilidade profissional das atividades relacionadas aos levantamentos topográficos, locações, medições e acompanhamento de obras, as pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão indicar nominalmente, no momento da habilitação, o profissional responsável pela execução dos serviços em campo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 2.5. A eventual substituição do profissional indicado pela pessoa jurídica somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e aprovação formal da Administração, devendo o profissional substituto comprovar o atendimento integral de todos os requisitos de qualificação técnica e regularidade perante o respectivo conselho profissional (CREA ou CFT) exigidos neste Edital.
- 2.6. Tratando-se de credenciamento sob a condição de Microempreendedor Individual (MEI), o profissional assume a obrigação de prestar os serviços diretamente por meio de sua própria pessoa física (o titular do registro), sendo terminantemente vedado o repasse das atividades, a subcontratação de terceiros ou a contratação de ajudantes informais e diaristas para a execução do objeto, sob pena de descredenciamento imediato e rescisão do contrato por culpa do contratado.
- 2.7. O interessado deverá apresentar a documentação de habilitação diretamente à Comissão de Contratação, conforme os prazos e meios eletrônicos definidos neste instrumento, dispensando-se a necessidade de inscrição prévia no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

- 3.1. Os interessados em participar deste credenciamento deverão apresentar requerimento formal de participação, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail institucional indicado na capa deste Edital, ou pelo sistema de protocolo eletrônico municipal, ou, de forma alternativa, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana.
- 3.2. O requerimento de inscrição deverá ser apresentado em conformidade com os modelos fornecidos nos anexos deste Edital e conterá, obrigatoriamente:
  - 3.2.1. Indicação expressa do cargo pretendido: Topógrafo com Encargos Complementares ou Auxiliar de Topógrafo com Encargos Complementares;
  - 3.2.2. Informações de contato completas e atualizadas: nome completo ou razão social, número do CPF ou CNPJ, e-mail de contato, telefone e endereço residencial ou da sede;
  - 3.2.3. Declaração unificada expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que se responsabiliza pela veracidade de toda a documentação apresentada, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro;
  - 3.2.4. Cópia legível de todos os documentos exigidos na Cláusula Quarta ("Da Habilitação") deste instrumento convocatório.
- 3.3. A apresentação do requerimento de inscrição implica a total vinculação e submissão do interessado às normas deste Edital, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), especialmente quanto às atribuições operacionais e técnicas de campo.
- 3.4. A remuneração pela prestação dos serviços especializados seguirá, obrigatoriamente, o valor fixado pela Administração Pública com base nas pesquisas oficiais de mercado do Sistema



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sendo absolutamente vedada qualquer negociação de preços ou lances superiores ao tabelado:

- 3.4.1. Topógrafo com Encargos Complementares: R\$ 5.166,72 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) por mês efetivamente trabalhado;
- 3.4.2. Auxiliar de Topógrafo com Encargos Complementares: R\$ 2.964,20 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) por mês efetivamente trabalhado.
- 3.5. O credenciamento permanecerá com fluxo contínuo e aberto para o recebimento de novas inscrições durante todo o prazo de vigência deste Edital.
- 3.6. O processamento das inscrições observará o critério estritamente objetivo da ordem cronológica de protocolo da inscrição para fins de classificação e convocação para a execução dos serviços, conforme as diretrizes operacionais estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.7. Os profissionais e empresas habilitados terão suas inscrições analisadas e homologadas em estrita ordem de recebimento;
- 3.8. Os demais profissionais que venham a ser regularmente credenciados e homologados ao longo do prazo de validade deste Edital passarão a compor automaticamente um Cadastro de Reserva (Fila de Espera), obedecendo rigorosamente à ordem cronológica de suas respectivas homologações.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

- 4.1. Para fins de credenciamento e comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, por meio de cópia digitalizada legível na plataforma eletrônica, sujeita à verificação de autenticidade pela Administração Pública.

- 4.2. **Da Habilitação Jurídica e Identificação Civil:**

- 4.2.1. **Para Pessoa Física:**

- Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente funcional) válido em todo o território nacional, contendo a inscrição no CPF.
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), demonstrando o pleno gozo dos direitos políticos.
- Comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia ou telefone fixo) que ateste o domicílio ou residência do interessado.
- 

- 4.2.2. **Para Pessoa Jurídica (incluindo MEI, ME e EPP):**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no portal oficial do Governo Federal, servindo este como prova de constituição e representação legal da firma, se aplicável.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou de sua respectiva consolidação, para as demais sociedades empresárias.
- Documento de identidade oficial com foto e inscrição no CPF pertencente aos sócios, diretores ou ao titular do registro.

**4.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Economia do domicílio do interessado.
- Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, para todas as pessoas jurídicas. Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), a apresentação do CRF fica dispensada caso o prestador não possua funcionário registrado, hipótese em que bastará a anexação de declaração assinada atestando a ausência de empregados.

**4.4. Da Qualificação Técnica:**

**4.4.1. Para o cargo de Topógrafo:**

- Diploma ou certificado de conclusão de Curso Técnico em Agrimensura, Técnico em Topografia ou formação superior compatível com as atribuições do objeto, devidamente emitido por instituição de ensino reconhecida.
- Registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional competente, sendo o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).
- Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho (CREA ou CFT) dentro de seu prazo de validade.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- Declaração de indicação nominal do profissional responsável técnico que executará as atividades em campo, com a devida anuência do profissional, caso o credenciamento seja solicitado por meio de pessoa jurídica (ME, EPP ou sociedade empresária).

**4.4.2. Para o cargo de Auxiliar de Topografia:**

- Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental completo.
- Declaração própria atestando capacidade pessoal e conhecimento básico para o manuseio de equipamentos e auxílio na execução dos serviços de campo relacionados à topografia.

**4.4.3. Das Declarações Obrigatórias:**

- Como condição indispensável para a habilitação, o interessado deverá apresentar a Declaração Unificada de Atendimento às Exigências Legais, devidamente preenchida e assinada, contendo as seguintes afirmações:
- Declaração de estar ciente de todas as atribuições inerentes à função escolhida (Topógrafo com Encargos Complementares ou Auxiliar de Topógrafo com Encargos Complementares), conforme o Termo de Referência e o Edital, bem como das condições de execução e das responsabilidades contratuais assumidas.
- Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não mantendo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue ativamente neste processo, nem sendo agente público da entidade contratante.
- Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigidos neste certame, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência do contrato, conforme o Artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaração de ter pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços especializados de topografia e que possui a capacidade técnica e operacional necessária para o cumprimento das obrigações, nos termos do Artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaração de que o profissional ou empresa não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui sanções vigentes de impedimento no âmbito deste Município.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- Declaração de que todas as informações prestadas e documentos apresentados neste credenciamento são a expressão da verdade, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- 4.5. 4.6. A apresentação dessas declarações em desconformidade com as exigências ou sem a assinatura eletrônica válida implicará a inabilitação imediata do interessado.

## **5. DOS RECURSOS**

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (tres) dias úteis, sob pena de preclusão;
  - 5.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no site da Prefeitura de Chapadão do Céu – GO: [acessoainformacao.chapadaodoceu.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas\\_cnt](https://acessoainformacao.chapadaodoceu.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt).

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 6.2.1. advertência;
  - 6.2.2. multa;
  - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Email: [licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br](mailto:licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br) ou Protocolando Presencialmente.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a **divulgação e homologação** da lista final de credenciados, a Administração Pública convocará os profissionais ou empresas habilitadas para a **assinatura do termo de contrato individual**, emissão de nota de empenho ou retirada de instrumento equivalente, conforme o disposto no **Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 8.2. A convocação dos credenciados ocorrerá de **forma fracionada e sob demanda** durante todo o prazo de validade deste chamamento público, de acordo com as estritas necessidades operacionais e o cronograma de frentes de trabalho de engenharia da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana**.
- 8.3. O prazo para a **assinatura do instrumento contratual** ou aceitação do instrumento equivalente pelo credenciado será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da convocação oficial eletrônica, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das penalidades administrativas previstas neste Edital.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante solicitação formalizada e devidamente justificada pelo profissional ou empresa interessada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

durante o transcurso do prazo inicial, desde que os motivos alegados sejam aceitos pela Administração Pública.

- 8.5. **Previamente à contratação** e a cada emissão de nota de empenho ou ordem de serviço, a Administração Pública realizará **consultas obrigatórias aos sistemas fazendários** para verificar a manutenção dos requisitos de habilitação e a ausência de impedimentos legais para licitar e contratar.
- 8.6. Os contratos individuais celebrados por meio deste procedimento terão **vigência de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos dos **Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em estrita consonância com o cronograma físico das frentes de obras públicas municipais acompanhadas.
- 8.7. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão sofrer alterações, supressões ou aditamentos qualitativos e quantitativos nos termos e limites estritos permitidos pelo **Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 8.8. Tendo em vista a **natureza técnica e o caráter personalíssimo (intuito personae)** das atividades relacionadas aos levantamentos topográficos, locações, medições e acompanhamento de obras:
- É expressamente **vedado** ao profissional ou à pessoa jurídica credenciada transferir, ceder ou cometer a terceiros a execução das atividades contratadas.
  - A subcontratação parcial ou total do objeto constitui motivo para o **descredenciamento imediato e a rescisão unilateral do contrato** por culpa do contratado.
  - A eventual substituição do profissional de campo indicado pela pessoa jurídica só poderá ocorrer mediante **prévia comunicação e aprovação formal da Administração**, devendo o substituto comprovar o atendimento integral de todos os requisitos exigidos neste Edital.

**9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

- 9.1. O credenciamento de que trata este instrumento observará o critério estritamente objetivo da **Ordem Cronológica de Protocolo da Inscrição** para fins de classificação inicial, posicionamento em lista e posterior convocação para a execução dos serviços técnicos.
- 9.2. A definição da ordem de contratação e a distribuição das demandas operacionais observarão estritamente os princípios da **impressoalidade, isonomia, igualdade de condições e transparência**, sendo expressamente vedada qualquer escolha arbitrária, privilégio ou direcionamento por parte do Poder Público.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 9.3. Tendo em vista a necessidade de **continuidade técnica, uniformidade metodológica e rastreabilidade** dos levantamentos planialtimétricos das obras públicas e demandas de engenharia, a Administração convocará apenas **01 (um) único credenciado homologado (equipe padrão)** para a execução integral do escopo pelo período de vigência estimado de **06 (seis) meses**.
- 9.4. Os demais profissionais ou empresas regularmente credenciadas e homologadas ao longo do prazo de validade deste Edital passarão a compor automaticamente um **Cadastro de Reserva (Fila de Espera)**, obedecendo rigorosamente à ordem cronológica de suas respectivas homologações de inscrição.
- 9.5. O profissional ou empresa que estiver em atividade (primeiro colocado da fila) permanecerá na execução dos serviços de forma contínua, **não havendo sistema de rodízio ou alternância de prestadores** no decorrer do período contratual, salvo nas seguintes hipóteses excepcionais previstas no **Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**:
- a) Pedido formal de descredenciamento ou desistência por parte do profissional ou empresa ativa;
  - b) Descumprimento de prazos, faltas injustificadas ou má execução técnica atestada e motivada pela fiscalização, ensejando a rescisão do contrato;
  - c) Aplicação de sanção administrativa de suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. Ocorrendo qualquer das hipóteses excepcionais de interrupção descritas no item 9.5, a Administração notificará imediatamente o **próximo credenciado posicionado na lista de reserva**, o qual assumirá a execução dos serviços pelo **prazo remanescente**, mantendo-se inalteradas as mesmas condições técnicas e financeiras originalmente estabelecidas.
- 9.7. A recusa injustificada do credenciado convocado em assumir as atividades ou em assinar o termo contratual no prazo máximo estabelecido implicará o seu **deslocamento e rebaixamento imediato para o final da Fila Dinâmica de Espera**, convocando-se o prestador subsequente da lista.
- 9.8. Caso ocorra **reincidência não justificada** na recusa de atendimento às convocações oficiais, a Administração Pública Municipal instaurará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas ao **descredenciamento definitivo do prestador**.

## **10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

- 10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.



- 10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 10.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 07 dias uteis;
  - 10.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
  - 10.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
  - 10.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 10.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

- 11.1. O presente edital terá prazo de vigência até a data de 31 de dezembro de 2026.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.
- 12.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.5.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato
  - 12.5.2. ANEXO II – Tabela de Valores
  - 12.5.3. ANEXO III - Solicitação de Cadastro e Declarações Unificadas Pessoa Física.
  - 12.5.4. ANEXO IV – Solicitação de Cadastro e Declarações Unificadas Pessoa Jurídica (MEI).
  - 12.5.5. ANEXO V - Termo de Referência

Chapadão do Céu GO, 19 de junho de 2026.

**Jakeline Souza Silva**  
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO  
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ANEXO I

CONTRATO DE Nº XXX /2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, e -----, na forma abaixo:

Contrato nº: XXX /2026.  
Chamada Publica de nº: 013/2026

I- PREAMBULO

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd 53 lote 01, nº 465, bairro Centro;

**CONTRATADO(A):** Pessoa Física [**PESSOA FÍSICA**], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], estabelecida em [ENDEREÇO];

Assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

II- **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos ----- dia do mês de ----- de 2026.

III- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 013/2026 e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 74, IV e Art. 79), e pelo Decreto Municipal nº 084/2026.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

- I. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de **Topógrafo e Auxiliar de Topografia**, destinados à execução de levantamentos topográficos, locações, medições, acompanhamento técnico e apoio às atividades operacionais da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana** do Município de Chapadão do Céu – GO, conforme o Edital de Credenciamento e seus anexos.
- II. A execução do objeto ocorrerá de **forma eventual, não exclusiva e sob demanda**, sendo requisitada unicamente mediante a emissão prévia de **Ordem de Serviço (OS)**, observando-se rigorosamente a ordem estabelecida na lista de credenciados.

- III. Os serviços serão remunerados por **mês efetivamente trabalhado**, em estrita conformidade com os valores fixados pela Administração Pública descritos na tabela abaixo:

| Item | Especificação do Objeto                           | Unidade | Quantidade Contratada | Valor Mensal Referencial                                                          | Valor Total do Contrato (06 meses)                                                 |
|------|---------------------------------------------------|---------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Topógrafo com Encargos Complementares             | Mês     | 01 profissional       | R\$ 5.166,72 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) | R\$ 31.000,32 (trinta e um mil reais e trinta e dois centavos)                     |
| 2    | Auxiliar de Topógrafo com Encargos Complementares | Mês     | 01 profissional       | R\$ 2.964,20 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)    | R\$ 17.785,20 (dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) |

- IV. O valor global estimado para a execução deste instrumento pelo período de sua vigência é de R\$ 48.785,52 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

- I. **Da Execução e Demanda:** A prestação dos serviços especializados de **Topógrafo** e **Auxiliar de Topografia** será realizada de forma **eventual, não exclusiva e fracionada**, conforme as necessidades operacionais de acompanhamento, locação e medição das obras públicas do Município. As atividades serão desenvolvidas tanto no **perímetro urbano quanto na zona rural** de Chapadão do Céu – GO.
- II. **Da Ordem de Serviço (OS) e Mobilização:** A execução dos serviços será requisitada formalmente pela Administração mediante a emissão prévia de **Ordem de Serviço Eletrônica**. Após o recebimento regular da OS, a contratada terá o prazo máximo e improrrogável de **48h (quarenta e oito horas)** para se apresentar e iniciar os trabalhos de campo no local indicado, sob pena de rebaixamento para o final da lista de espera e abertura de processo sancionatório.
- III. **Da Carga Horária e Jornada:** A equipe padrão credenciada (composta por **01 Topógrafo e 01 Auxiliar de Topografia**) deverá atuar de forma conjunta e coordenada. Adota-se como referência a jornada de trabalho de até **44h (quarenta e quatro horas) semanais** e o divisor mensal de **220h (duzentas e vinte horas)** por profissional, em estrita observância aos parâmetros da **Súmula nº 431 do Tribunal Superior do Trabalho (TST)**.
- IV. **Da Logística, Equipamentos e Insumos:** A infraestrutura e as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos levantamentos de engenharia seguirão a seguinte divisão técnica:
- **Responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):** Fornecer, transportar e manter sob sua exclusiva responsabilidade e expensas todos os **equipamentos topográficos necessários** — tais como **estações totais, receptores GNSS/GPS, níveis eletrônicos e softwares especializados** —, além de garantir o uso diário obrigatório de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados às frentes de obra.
  - **Responsabilidade da CONTRATANTE:** Fornecer integralmente todos os **projetos, plantas, documentos técnicos, croquis** e demais dados logísticos essenciais ao cumprimento do escopo técnico. O Município poderá, de acordo com a sua



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

disponibilidade operacional, **disponibilizar transporte** para o deslocamento das frentes de trabalho até os locais das obras urbanas e rurais.

- V. **Da Gestão e Fiscalização:** O acompanhamento, monitoramento e a fiscalização dos aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços serão exercidos por **servidor formalmente designado** pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana, que atuará como **Fiscal de Contratos**. O fiscal terá autoridade para rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com as normas técnicas da **ABNT** ou com as especificações do Termo de Referência, exigindo a sua **imediata correção ou refazimento sem ônus** para o erário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- I. **Do Valor da Remuneração Mensal:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, medidos e atestados pela fiscalização, os seguintes valores mensais fixos e irredutíveis, de acordo com o cargo correspondente:
- **a) Topógrafo com Encargos Complementares:** R\$ 5.166,72 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) por mês trabalhado.
  - **b) Auxiliar de Topógrafo com Encargos Complementares:** R\$ 2.964,20 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) por mês trabalhado.
- II. **Do Teto Máximo Contratual:** O valor total pago ao presente contrato, correspondente ao período estimado de execução de 06 (seis) meses, não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 48.785,52 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), salvo em caso de alterações quantitativas ou qualitativas formalizadas por meio de termo aditivo.
- III. **Do Fluxo de Medição e Ateste:** Ao final de cada mês trabalhado, a fiscalização do contrato, exercida sob a responsabilidade direta do servidor Murillo Carlos Barbosa Souza, realizará a consolidação e a conferência técnica das frentes de trabalho executadas. Após a validação das atividades em campo, o Fiscal emitirá o Relatório de Medição Mensal, autorizando a CONTRATADA a apresentar a documentação de cobrança correspondente.
- IV. **Da Documentação para Cobrança e Faturamento:** Para a instauração do processo regular de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, variando conforme a sua natureza jurídica de inscrição:
- **Se Pessoa Jurídica (incluindo MEI, ME e EPP):** Deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) junto ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana, contendo a descrição clara dos serviços executados, com indicação expressa do Chamamento Público nº 013/2026 e do Processo Administrativo nº 11028/2026.
  - **Se Pessoa Física (Autônomo):** O pagamento será instruído diretamente por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Folha de Medição Oficial emitida pela própria Administração Pública, dispensando-se a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal.
- V. **Das Certidões de Regularidade:** Acompanhando a Nota Fiscal ou o documento de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (CNDT e CRF/FGTS, esta última se aplicável à firma), como condição para a liberação do crédito.

- VI. **Do Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo Tesouro Municipal por meio de ordem bancária eletrônica, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de liquidação da despesa e do ateste definitivo da medição.
- VII. **Das Retenções Tributárias:** A Administração Pública procederá às retenções tributárias, previdenciárias e sociais determinadas pela legislação vigente:
- Para a **Pessoa Física**, haverá a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e da contribuição previdenciária (INSS), conforme as tabelas oficiais vigentes.
  - Para o **MEI**, não haverá retenções de tributos federais na fonte, cabendo ao microempreendedor o recolhimento mensal de suas obrigações por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-MEI).
- VIII. Constatada qualquer incorreção ou omissão nos documentos de cobrança apresentados, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado somente após a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos pelo credenciado, não cabendo atualização monetária ou penalidades por atrasos decorrentes de sua culpa exclusiva.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I. A despesa decorrente da celebração do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

**Ação 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E AÇÃO URBANA**

**DOTAÇÃO: 02.08.15.452.6001.2018.3.3.90.34.00**

**FONTE DE RECURSOS: 100**

**FICHA: 0072/2026**

**ELEMENTO: OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- I. **Do Prazo de Vigência Inicial:** O presente Termo de Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua respectiva assinatura pelas partes, passando a surtir seus efeitos legais e operacionais após a regular publicação do seu extrato na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- II. **Da Natureza dos Serviços e Prorrogação:** Em razão de os serviços de topografia estarem vinculados ao fluxo permanente de acompanhamento e fiscalização do cronograma físico das obras públicas municipais, este instrumento poderá ter sua vigência **prorrogada sucessivamente**, conforme o interesse da Administração Pública, nos termos estritos dos **Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- III. **Do Limite Máximo Acumulado:** As prorrogações sucessivas de vigência ficam limitadas ao teto máximo acumulado de **10 (dez) anos (cento e vinte meses)**, incluindo o período de vigência

inicial e as eventuais renovações operadas, desde que demonstrada a vantajosidade contínua para o erário.

IV. **Dos Requisitos Obrigatórios para Renovação:** A efetivação de cada prorrogação contratual dependerá, obrigatoriamente, da instrução prévia de processo administrativo específico antes do encerramento do prazo em curso, contendo:

- a) Manifestação formal e motivada de interesse na continuidade do serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana;**
- b) Relatório técnico emitido pelo Fiscal do Contrato, **Murillo Carlos Barbosa Souza**, atestando que as frentes de levantamento topográfico e medições foram executadas de forma regular e satisfatória;
- c) Demonstração analítica de que as condições contratuais e os preços estabelecidos permanecem compatíveis com os parâmetros de mercado e vantajosos para o Município;
- d) Declaração de suficiência e reserva orçamentária para o novo período de vigência.

V. **Da Vedação à Prorrogação Automática:** Fica expressamente **vedada qualquer espécie de prorrogação automática ou tácita** deste instrumento, sendo indispensável a celebração formal de **Termo Aditivo** devidamente assinado pelas partes.

VI. **Da Extinção Contratual:** O contrato extinguir-se-á de pleno direito ao término do seu prazo de vigência estabelecido, salvo se prorrogado tempestivamente por meio do instrumento aditivo competente, não gerando à CONTRATADA qualquer direito a indenizações ou retenções.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.

6.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

6.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.

6.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

6.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

6.9. **Demais Obrigações citadas no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)**

7.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

7.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.

7.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.

7.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

7.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

7.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

7.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.



7.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

7.11. **Demais Obrigações citadas no Termo de Referência.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

- a) **Advertência:** Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Multa:** A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.
- c) **Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

II. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (A), ensejará aplicação de multa, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual;

III. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará aplicação das demais sanções legais previstas;

IV. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas isolado ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração respeitado o contraditório e a ampla defesa;

V. O (A) CONTRATADO (A) ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, nos casos não previstos no Edital;

VI. A responsabilidade de se aplicar os sanções previstas neste contrato é do Coordenador, Diretor ou responsável pelo setor onde o (a) CONTRATADO (A) presta serviço.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

O MUNICIPIO poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Caso o (a) CONTRATADO (A) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- III. Se o (a) CONTRATADO (A) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;
- IV. Desatender às determinações da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;
- VII. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela CONTRATANTE, mediante aviso ao CONTRATADO (A);
- VIII. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- IX. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- I. Qualquer modificação nos termos deste contrato que envolva alteração de valores, prazos ou quantitativos contratuais será realizada de forma formal e exclusiva mediante a celebração de **Termo Aditivo**, com a devida justificativa técnica e autorização da autoridade competente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- II. Deverão ser formalizadas obrigatoriamente por meio de **Termo Aditivo** as seguintes situações:
  - **a)** Majoração ou supressão quantitativa e qualitativa do objeto, respeitados os limites legais de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
  - **b)** Prorrogação do **prazo de vigência contratual** ou modificação das etapas de execução cronológica das frentes de trabalho de topografia;
  - **c)** Concessão de **reequilíbrio econômico-financeiro** destinado a restabelecer a relação de encargos original do contrato em decorrência de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis;
  - **d)** Aplicação do **reajuste de preços** por índice oficial de correção monetária.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- III. O reajuste de preços por índice oficial poderá ser concedido após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado a partir da data de apresentação do orçamento estimado da contratação, cuja data-base corresponde a **maio de 2026**, tendo como referência as fontes de preços públicos do SINAPI.
- IV. O reajuste anual de valores de que trata o item anterior será calculado com base na variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o mês de aniversário da referida data.
- V. As modificações contratuais que não importem em alteração do valor pactuado, dos quantitativos operacionais ou do prazo de vigência estabelecido poderão ser formalizadas simplificada e por meio de **Termo de Apostilamento**, dispensada a assinatura da CONTRATADA e a celebração de aditivo, nas seguintes hipóteses:
- **a)** Alteração ou atualização das **dotações e classificações orçamentárias** vigentes para o custeio da despesa;
  - **b)** Atualizações cadastrais da empresa, substituição formal de **fiscais ou gestores** designados pela Administração e correções de erros materiais puramente formais no texto do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, financeira e civil;
- II. Para todos os fins deste credenciamento, o **CONTRATADO (A)** será considerado profissional autônomo, sem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, inclusive, sem direito a férias, 13º salário e qualquer tipo de vantagem própria dos Servidores efetivos da Administração Publicada Municipal, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais.
- III. Em casos de dúvidas de como proceder, o (a) CONTRATADO (A) deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções;
- IV. É vedado ao CONTRATADO (A) cobrar dos servidores qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;
- V. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- VI. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO (A).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O Foro do presente contrato é o da cidade de Serranópolis - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapadão do Céu – GO, ----- de ----- de 2026.

**LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**

Gestor do Executivo

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 24.859.332/0001-94**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

**ANEXO III**  
**TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO**

**1. CREDENCIAMENTO**

| Item | Especificação do Objeto                           | Unidade | Quantidade Contratada | Valor Mensal Referencial                                                          | Valor Total do Contrato (06 meses)                                                 |
|------|---------------------------------------------------|---------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Topógrafo com Encargos Complementares             | Mês     | 01 profissional       | R\$ 5.166,72 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) | R\$ 31.000,32 (trinta e um mil reais e trinta e dois centavos)                     |
| 2    | Auxiliar de Topógrafo com Encargos Complementares | Mês     | 01 profissional       | R\$ 2.964,20 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)    | R\$ 17.785,20 (dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) |

### ANEXO III

## SOLICITAÇÃO DE CADASTRO E DECLARAÇÕES UNIFICADAS PESSOA FISICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11028/2026

CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

A/C da Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO

### IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Venho, por meio desta, manifestar o meu interesse em participar do procedimento de **Credenciamento** promovido pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Federal nº 11.878/2024**, solicitando a minha inscrição para a seguinte função (assinale com um "X" a opção pretendida):

(        ) **Topógrafo:** Valor mensal de **R\$ 5.166,72 (cinco mil, cento e scented e seis reais e setenta e dois centavos)**.

(        ) **Auxiliar de Topografia:** Valor mensal de **R\$ 2.964,20 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Pelo presente instrumento, o interessado acima identificado, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), que:

(        ) Declaro, ainda, estar ciente de todas as atribuições inerentes à função escolhida, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital, bem como das condições de execução e das responsabilidades contratuais assumidas em caso de contratação.

(        ) **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Declaro que **NÃO** incorro em nenhuma das vedações previstas no **Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, não mantendo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue neste processo, nem sendo agente público da entidade contratante.

(        ) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Declaro que atendo plenamente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigidos no Edital de Credenciamento nº 013/2026, comprometendo-me a manter tais condições durante toda a vigência do contrato (**Art. 63, I da Lei 14.133/2021**).

(        ) **CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E CAPACIDADE TÉCNICA:** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços e que possui a capacidade técnica e operacional necessária para o cumprimento das obrigações, conforme (**Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021**)

(        ) **IDONEIDADE:** Declaro que a empresa/profissional **NÃO** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Município.

(        ) **VERACIDADE:** Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados neste credenciamento são a expressão da verdade.

Em caso de pessoa jurídica ou MEI:

(        ) **EMPREGADOR (TRABALHO DE MENOR):** Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(        ) **EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS:** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(        ) **EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO:** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Chapadão do Céu – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

CREDENCIANTE

**ANEXO IV**

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO E DECLARAÇÕES UNIFICADAS PESSOA JURIDICA (MEI)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11028/2026

CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

**A/C da Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO**

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Venho, por meio desta, manifestar o meu interesse em participar do procedimento de **Credenciamento** promovido pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Federal nº 11.878/2024**, solicitando a minha inscrição para a seguinte função (assinale com um "X" a opção pretendida):

(        ) **Topógrafo:** Valor mensal de **R\$ 5.166,72 (cinco mil, cento e scented e seis reais e setenta e dois centavos)**.

(        ) **Auxiliar de Topografia:** Valor mensal de **R\$ 2.964,20 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Pelo presente instrumento, o interessado acima identificado, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), que:

(        ) Declaro, ainda, estar ciente de todas as atribuições inerentes à função escolhida, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital, bem como das condições de execução e das responsabilidades contratuais assumidas em caso de contratação.

(        ) **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Declaro que **NÃO** incorro em nenhuma das vedações previstas no **Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, não mantendo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue neste processo, nem sendo agente público da entidade contratante.

(        ) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Declaro que atendo plenamente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigidos no Edital de Credenciamento nº 013/2026, comprometendo-me a manter tais condições durante toda a vigência do contrato (**Art. 63, I da Lei 14.133/2021**).

(        ) **CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E CAPACIDADE TÉCNICA:** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços e que possui a capacidade técnica e operacional necessária para o cumprimento das obrigações, conforme (Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021)

(        ) **IDONEIDADE:** Declaro que a empresa/profissional **NÃO** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Município.

(        ) **VERACIDADE:** Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados neste credenciamento são a expressão da verdade.

(        ) **EMPREGADOR (TRABALHO DE MENOR):** Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(        ) **EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS:** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(        ) **EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO:** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Chapadão do Céu – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

CREDENCIANTE